

REGULAMENTO DO PROGRAMA BRADESCO COBRANDED SMILES COM O CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD

O **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Novíssimo, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.438.325/0001-01, com base neste Regulamento, institui o **PROGRAMA BRADESCO COBRANDED SMILES COM O CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, doravante denominado simplesmente como **PROGRAMA BRADESCO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, aos associados do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, nas modalidades Platinum, Gold e Internacional (“Cartão Smiles Bradesco”).

1 - DEFINIÇÕES

PROGRAMA SMILES - refere-se ao programa de milhagem administrado pela **SMILES** onde se pode acumular milhas voando pela companhia aérea **Smiles** ou companhias aéreas parceiras, ou ainda, utilizando produtos e serviços dos parceiros do **PROGRAMA SMILES**, para troca por viagens grátis ou por “upgrade” de classe imediatamente superior ao do bilhete pago.

SMILES - refere-se à Smiles S.A., com endereço na Alameda Rio Negro, nº 585 – Bloco B, 11º andar, Alphaville, CEP.: 06454-000, cidade Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o número 15.912.794/0001-20.

BANCO - refere-se ao **Banco Bradesco Cartões S.A.**, emissor do **CARTÃO BRADESCO SMILES**, na bandeira MasterCard, nas versões Platinum, Gold e Internacional.

CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD - refere-se ao cartão de crédito co-branded Smiles emitido pelo **BANCO** aos clientes solicitantes, pessoa física, na bandeira MasterCard e nas modalidades Platinum, Gold e/ou Internacional, que permite ao **ASSOCIADO** efetuar pagamento de compras/despesas em estabelecimentos afiliados às credenciadoras licenciadas pela bandeira MasterCard, cujos respectivos valores devidamente pagos pelo **ASSOCIADO** ao **BANCO** proporcionam o acúmulo de milhas Smiles para a transferência automática ao **PROGRAMA SMILES**.

ASSOCIADO - é a pessoa física signatária da proposta específica para obtenção do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, na condição de titular desse cartão, para os eventuais adicionais, por ela autorizada, todos qualificados e cadastrados junto ao **BANCO**.

PROGRAMA BRADESCO - é o programa de acúmulo de milhas com o **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** é transferência automática para o **PROGRAMA SMILES**, que permite ao **Associado** acumular milhas Smiles por meio das despesas efetuadas com o esse cartão.



CONTA SMILES - é o registro do **ASSOCIADO** cadastrado no **BANCO** no qual serão contabilizadas as despesas pagas por ela com o **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** e transformadas em milhas, posteriormente enviadas ao **PROGRAMA SMILES**.

2 - ADESÃO AO PROGRAMA BRADESCO

2.1. Poderá participar do **PROGRAMA BRADESCO**, o **ASSOCIADO** do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**.

2.2. A adesão ao **PROGRAMA BRADESCO** é automática e isenta de qualquer cobrança de taxa de adesão, e dar-se-á na aquisição do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** pelo **ASSOCIADO**.

2.3. Se no cadastramento do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** o **ASSOCIADO** já participar do **PROGRAMA SMILES**, permanecerá com o mesmo número da conta Smiles que possui. Caso o **ASSOCIADO** não for participante do **PROGRAMA SMILES**, o **BANCO** será responsável pela abertura de sua conta no **PROGRAMA SMILES**.

2.4. O **CARTÃO DE CRÉDITO BRADESCO SMILES MASTERCARD** habilitará o Associado à participação exclusiva no **PROGRAMA BRADESCO**, de modo que **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** não poderá participar de outros programas do **BANCO** que estejam em vigor.

3 - ACÚMULO DE MILHAS POR MEIO DO PROGRAMA BRADESCO

3.1. Após o efetivo cadastramento do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** no **PROGRAMA SMILES**, todas as despesas com aquisição de bens e serviços realizadas com o Cartão lançados na fatura e efetivamente pagos gerarão milhas. As despesas realizadas com os cartões adicionais somarão milhas para o titular do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**.

3.2. A pontuação do **ASSOCIADO** dar-se-á proporcionalmente ao valor do pagamento da fatura efetuado, sendo atribuído à pontuação o número de milhas correspondentes, conforme descrito na tabela do Anexo I deste Regulamento. O **ASSOCIADO** poderá obter também a informação apresentada na tabela no site www.bradescocartoes.com.br ou na Central de Atendimento ao Associado.

3.2.1. Os pagamentos devidamente efetuados em reais serão convertidas em dólar americano, no valor da taxa de câmbio daquela data, e o valor resultante dessa conversão será o utilizado para fins de equivalência em milhas. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja, Real ou Dólar Americano, o valor para pagamento será convertido em dólar americano.



3.2.2. A data base para conversão dos valores pagos em milhas será em até 72h após o efetivo pagamento da fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**.

3.2.3. O **ASSOCIADO** terá suas milhas somadas e creditadas em uma única Conta Smiles, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF") do Titular, independentemente de possuir um ou mais **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**.

3.2.4. Para fins de crédito de milhas, serão consideradas as seguintes transações efetuadas por meio do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, inclusive do(s) adicional (is):

- a) compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;
- b) pagamento de contas de consumo e tributos por meio do cartão
- c) aquisição de serviço de proteção contra perda e roubo do (s); e
- d) tarifas de anuidade dos **CARTÕES BRADESCO SMILES MASTERCARD**;
- e) as milhas citadas no item "d" acima somente terão validade após o efetivo pagamento das 04 (quatro) primeiras parcelas da anuidade sendo creditadas na mesma proporção, constando em sua **CONTA SMILES** a soma respectiva das milhas creditadas.

3.2.5. As despesas efetuadas em desacordo com o "**REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO**" e os encargos (exemplo: juros, correção, multa) não serão computados para efeito de soma das milhas.

3.2.6. As milhas serão sempre inteiras, com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja:

1,49 milhas = 1 milha; 1,50 ou maior de 1,51 milhas = 2 milhas.

3.2.7. Em caso de compras parceladas, para efeito de acúmulo de milhas, cada parcela será considerada separadamente, à medida que for lançada na fatura e o processamento do pagamento realizado pelo **BANCO**.

3.3. As milhas concedidas pelo **BANCO** são inegociáveis, intransferíveis e não poderão ser trocados por valores monetários. Não será permitida a soma de milhas entre diferentes **ASSOCIADOS**.

3.4. As milhas transferidas, pelo último pagamento de fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, serão demonstradas através do extrato mensal da fatura do **ASSOCIADO**, ou poderá o **ASSOCIADO** contatar a Central de Atendimento para obter esta informação.

3.5. O **BANCO** poderá proceder com alterações referentes a qualquer condição estabelecida neste Regulamento a qualquer momento após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua última formatação,

Página 3 de 8



mediante comunicação prévia aos **ASSOCIADOS**, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da alteração.

3.6. É facultado ao **BANCO** conceder milhas bônus a título promocional, através de critérios a serem divulgados nos respectivos materiais promocionais.

4 - TRANSFERÊNCIA DAS MILHAS ACUMULADAS NO PROGRAMA BRADESCO PARA O PROGRAMA SMILES

4.1. A transferência das milhas acumuladas no **PROGRAMA BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES** estará condicionada à inexistência de qualquer tipo de impedimento do **ASSOCIADO** com o **BANCO**, quer de natureza financeira ou legal.

4.2. A efetivação das transferências de milhas do **PROGRAMA BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES** dar-se-á até 72h após o pagamento da fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, sendo que o valor a ser transferido será proporcional ao valor pago.

4.2.1. A transferência automática de milhas bônus está condicionada ao pagamento da fatura do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, sendo considerado para crédito, o valor mínimo pago pela respectiva fatura.

4.3 O atraso no pagamento das faturas do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** implica na perda do direito de transferência das milhas ao **PROGRAMA SMILES**, até sua regularização.

4.4 A validade para utilização das milhas transferidas para o **PROGRAMA SMILES** será aquela definida pela **SMILES**, conforme regulamento do **PROGRAMA SMILES**, que poderá ser acessado pelo **ASSOCIADO** através dos sites <http://www.bradescocartoes.com.br/smiles/> ou <https://www.smiles.com.br/cartoes-de-credito-smiles>.

4.5. Efetuada pelo **BANCO** a transferência das milhas do **PROGRAMA BRADESCO** para a **SMILES**, caberá a **SMILES** a responsabilidade de creditar as milhas para o **PROGRAMA SMILES** em benefício do Associado, de acordo com as regras estabelecidas no **PROGRAMA SMILES**.

5 - PERDA DAS MILHAS ACUMULADAS NO PROGRAMA

5.1. São motivos para a perda e/ou estorno das milhas acumuladas no **PROGRAMA BRADESCO**:

5.1.1 Uso do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** em desacordo com o “**REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO**”, por seu titular ou dependente;



5.1.2 Falecimento do **ASSOCIADO**;

5.1.3 Cancelamento do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**, cadastrado no **PROGRAMA SMILES**;

5.1.4 Exclusão do **ASSOCIADO** no **PROGRAMA SMILES**, por qualquer motivo;

5.1.5 Aquisição de bens e serviços, lançados em faturas, que tenham sido anulados, cancelados ou devolvidos;

5.1.6. Em caso de contestação de compras e estornos de valores pagos.

6 - DESISTÊNCIA DO BENEFÍCIO DE ACÚMULO DE MILHAS NO PROGRAMA BRADESCO

6.1. É facultado ao **ASSOCIADO** solicitar sua exclusão do benefício de acúmulo de milhas, a qualquer momento, perdendo o direito às milhas não transferidas ao **PROGRAMA SMILES**, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento.

6.2. A partir da data do comunicado pelo Associado acerca da sua exclusão do **PROGRAMA BRADESCO**, não haverá mais o acúmulo de milhas na **CONTA SMILES** e a consequente transferência de milhas do **PROGRAMA BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES**. Os cartões adicionais ligados ao **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD** do titular também deixarão de acumular milhas no **PROGRAMA BRADESCO**.

6.3 Se, posteriormente ao cancelamento da participação do Associado no **PROGRAMA BRADESCO**, o mesmo decidir participar novamente do **PROGRAMA BRADESCO**, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento, quando somente então passará a acumular novas milhas advindas do **PROGRAMA BRADESCO** em sua **CONTA SMILES**.

7 - ENCERRAMENTO DO PROGRAMA BRADESCO

7.1. O **BANCO** se reserva o direito de encerrar o **PROGRAMA BRADESCO** a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, devendo comunicar ao **ASSOCIADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o referido encerramento e os eventuais procedimentos a serem adotados. As milhas acumuladas até o encerramento do benefício serão transferidas para o **PROGRAMA SMILES**, de acordo com o previsto neste Regulamento.

7.2. Fica assegurado ao **ASSOCIADO**, durante o período de 30 (trinta) dias que antecederem o encerramento do **PROGRAMA BRADESCO**, continuar acumulando milhas através do pagamento das faturas, que houver no período.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. O **BANCO** poderá, a seu critério, estender o benefício de acúmulo de milhas no **PROGRAMA BRADESCO** para transferência ao **PROGRAMA SMILES** à outros cartões de crédito de sua emissão.

8.2. Cabe ao **BANCO** fornecer ao **ASSOCIADO** informações sobre as milhas acumuladas na **CONTA SMILES** e efetivamente transferidas ao **PROGRAMA SMILES**.

8.2.1. Uma vez feita pelo **BANCO** a transferência das milhas do **PROGRAMA BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES**, a administração dessas milhas é de total e exclusiva responsabilidade da **SMILES**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade da **SMILES**, a qualidade dos serviços e produtos oferecidos pelo **PROGRAMA SMILES**.

8.4. Os prêmios, o cartão Smiles e as milhas creditadas pela **SMILES** são propriedade do **PROGRAMA SMILES** e sua utilização somente poderá ser feita de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento do **PROGRAMA SMILES**, estabelecido pela **SMILES**.

8.5. A **SMILES** poderá efetuar quaisquer modificações no **PROGRAMA SMILES**, mediante aviso prévio.

8.6. A **SMILES** será a única e exclusiva responsável pelas informações aos **ASSOCIADOS** sobre o **PROGRAMA SMILES** e aquelas inerentes às milhas já transferidas do **PROGRAMA BRADESCO** para o **PROGRAMA SMILES**.

8.7. O **ASSOCIADO** poderá cadastrar simultaneamente outros cartões de crédito emitidos pelo **BANCO** em outros programas de recompensas que estiver em vigor.

8.8. Na hipótese de cisão, cessão, fusão, incorporação, recuperação judicial ou falência decretada da **SMILES**, ou ainda no caso de encerramento do **PROGRAMA SMILES**, a **SMILES** será a única e exclusiva responsável pelas perdas e danos eventualmente causados aos **ASSOCIADOS**, decorrentes das milhas acumuladas na Conta Smiles da **SMILES**

8.9. A participação do **ASSOCIADO** no **PROGRAMA BRADESCO** implica na aceitação total das condições descritas neste regulamento, que é disponibilizado no site www.bradescocartoes.com.br. O **ASSOCIADO** também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o programa através da Central de Atendimento ao Associado.

8.10. Este Regulamento substituirá o que se encontra registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 278548 em nome do Banco Bradesco Cartões S.A., e a sua vigência terá



início 15 (quinze) dias após a data de comunicação à **ASSOCIADO** sobre sua substituição. Para os novos **ASSOCIADOS** cadastrados no Programa (a partir da aquisição do **CARTÃO BRADESCO SMILES MASTERCARD**), iniciar-se-á a partir da data de seu registro.

9 - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do **ASSOCIADO**.

Osasco, 26 de junho de 2015.

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.

CENTRAL DE ATENDIMENTO CARTÃO BRADESCO SMILES E PROGRAMA DE RECOMPENSA:

**4003-1333 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800- 880 -1333 (Demais Localidades)**

CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES:

0800 727-9988.

Deficiente Auditivo/Fala: 0800 722-0099.

(Atendimento 24 horas, 7 dias por semana)

OUVIDORIA:

0800 727-9933

(Atendimento de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h, exceto feriados)

CENTRAL DE ATENDIMENTO SMILES

Categoria Azul e Prata: todo território nacional: 0300 115 7001 (das 6:00h as 00h)

Categorias Ouro e Diamante: todo território nacional: 0300 115 7007(24h)



ANEXO I

Cartão

Cartão	Forma de adesão ao programa	Validade mínima dos pontos *	Critério de conversão
Bradesco Smiles MasterCard Internacional	Automática	3 anos	A cada 1 US\$ gasto ou o equivalente em reais =1,35 pontos
Bradesco Smiles MasterCard Gold	Automática	3 anos	A cada 1 US\$ gasto ou o equivalente em reais =1,5 pontos
Bradesco Smiles MasterCard Platinum	Automática	3 anos	A cada 1 US\$ gasto ou o equivalente em reais =2 pontos

*a validade das milhas pode aumentar de acordo com a categoria do cliente no Programa Smiles:

Categoria	Validade dos pontos
Smiles	03 anos
Prata	03 anos
Ouro	04 anos
Diamante	05 anos

